



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200**

Igarapava/SP, 10 de novembro de 2025.

Ofício nº. 516/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 052/2025.

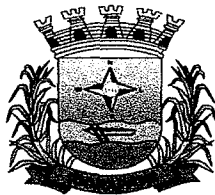
**Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 052/2025, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 314.200,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente medida tem por finalidade permitir a correta alocação e execução dos recursos financeiros no valor total de **R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais)**, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.937, de 11 de agosto de 2025. Os recursos serão integralmente aplicados na aquisição de ambulância tipo A – destinada à remoção simples e eletiva, conforme especificado no Plano de Trabalho nº 009/2025 – SMS, com o objetivo de ampliar e qualificar a frota de transporte sanitário do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

O investimento permitirá maior segurança e dignidade no transporte dos pacientes do SUS, especialmente nas remoções programadas, além de contribuir para o fortalecimento da estrutura assistencial e a humanização dos atendimentos prestados à população.

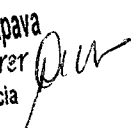
Dada a importância da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Certos da costumeira atenção e compromisso desta Casa Legislativa com os interesses da saúde pública reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

Protocolo 111112508 15 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.233.409/0001-01

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 14

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 314.200,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear a aquisição de ambulância tipo A – remoção simples e eletiva, para o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, conforme Plano de Trabalho nº 009/2025 – SMS e demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2585.0000 – Emenda Parlamentar Aquisição de Ambulância Portaria GM/MS Nº 7937
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte	05
Vínculo	301 - 060
Valor do Crédito	R\$ 314.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação do exercício de 2025, oriundos de emenda parlamentar, conforme disposto na legislação vigente e na Portaria GM/MS nº 7.937, de 11 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 15

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 998/2021 (PPA), na Lei nº 1173/2024 (LDO) e na Lei nº 1190/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

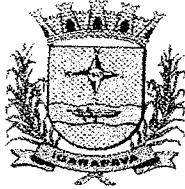
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IGARAPAVA-SP, 10 de novembro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 11.111.12508/156
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.233.409/0001-21

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os membros desta Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação o Projeto de Lei nº 052/2025, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial destinado à execução do Plano de Trabalho nº 009/2025 – SMS.

A presente proposição tem como objetivo viabilizar a aquisição de uma ambulância tipo A – destinada à remoção simples e eletiva de pacientes no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava. Tal aquisição será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor de **R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais)**, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.937/2025.

Essa iniciativa é de fundamental importância para ampliar e modernizar a frota de transporte sanitário do município, promovendo melhores condições de deslocamento para pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio (TFD), bem como para consultas, exames, internações e demais procedimentos de saúde.

A ambulância atenderá a um perfil de remoção programada, oferecendo segurança, conforto e dignidade no transporte de pacientes em condições clínicas estáveis, conforme previsto na Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002. Tal investimento permitirá ainda aperfeiçoar a logística dos atendimentos, reduzir o tempo de espera por transporte e garantir maior previsibilidade nos atendimentos, contribuindo para a humanização da assistência em saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Diante o exposto, tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a devida aplicação dos recursos dentro dos prazos legais estabelecidos, requer-se a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

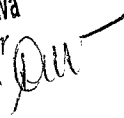
Permaneço à disposição para os devidos esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Igarapava, 10 de novembro de 2025


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 111112508:1525
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.233.409/0001-67

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 05 de novembro de 2025.

Ofício n. 438/2025 – SMS

Referência: Projeto de Lei – Aquisição de Ambulância tipo A – destinado a remoção simples e eletiva

Senhor Prefeito;

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, pelo presente, solicito encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, acompanhado dos devidos documentos complementares para **criação de dotação orçamentária, tendo em vista excesso de arrecadação.**

Segue anexo:

- ✓ Plano de Trabalho 010/2025 – SMS;
- ✓ Portaria GM/MS nº 7.937, de 11 de agosto de 2025;
- ✓ Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002;
- ✓ Extrato bancário;
- ✓ Ficha Técnica SIGEM;
- ✓ Ofício do Deputado Baleia Rossi;
- ✓ Lei nº 998/2021 – PPA

(https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2025/2384/lei_998.2021.pdf)

✓ Lei nº 1173/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
(https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2025/2386/lei_no_1173_-_ldo_2025.pdf)

✓ Lei nº 1190/2025 - Orçamentária Anual
(<https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2025/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

2385/lei_no_1190_de_07.01.25 - loa_2025.pdf)

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de
elevada estima e consideração.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
D.D. José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal
Igarapava-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6633-B555-7DE2-10D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 05/11/2025 14:22:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6633-B555-7DE2-10D1>

Cliente

Nome

EMENDA

Agência

0419-7

Conta

42.814-0

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
27/08/2025		Saldo Anterior			0,00 C
28/10/2025		OB 12 STN	5.513.003.000.000	314.200,00 C	314.200,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
28/10/2025		APLIC.AUT	1.972	314.200,00 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
04/11/2025		S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.

314.875,21 C

Saldo

314.875,21 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

28/11/2025

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/12/2025

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Saldo de Investimentos

BB RF CP Automático

314.875,21 C

TOTAL

314.875,21 C

(*) Saldo atualizado ate 03.11.2025

Informações Adicionais

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Impresso em 04.11.2025 às 08:33:10

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 314.200,00

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembacador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado de viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.



SIGEM



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Baleia Rossi - MDB/SP

Ofício nº 306/2025/Gab-BR

Brasília, 24 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal
Igarapava – SP

Assunto: Indicação de Emenda Individual Impositiva.

Senhor Prefeito,

Cumprimento Vossa Excelência e comunico que, em parceria com o Deputado Estadual LÉO OLIVEIRA e em atenção a solicitação dos vereadores MARCIO WELLINGTON DA SILVA e JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA (Zé Aguinaldo), indiquei Emenda Individual Impositiva para o município de Igarapava/SP no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** no **Ministério da Saúde**, aprovada no Orçamento Geral da União – OGU 2025.

Detalhes da Emenda:

- **Emenda nº 30520009**
- **GND: 4 (investimento)**
- **Funcional Programática nº: 10.302.5118.8583**
- **Estruturação da Unidades de Atenção Especializada em Saúde**
- **Objeto: Ambulância**

Orientações para Regularização:

O cadastramento da proposta no **Sistema de Investimento do SUS – INVESTSUS** (investesus.saude.gov.br) – estará disponível a partir do dia **05/06/2025**, conforme **art. 81º da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, e deverá ser realizado com a máxima brevidade.

Solicito que, após a conclusão do cadastro, seja encaminhado o número da proposta para o e-mail: dep.baleiarossi@camara.leg.br.

Para esclarecimentos adicionais, a assessoria deste gabinete em Brasília permanece à disposição pelo telefone: (61) 3215-5829.

Atenciosamente,

BALEIA ROSSI
Deputado Federal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Comissão Intergestores Tripartite

PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando o crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população;

Considerando as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Saúde que, em parceria com as Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tem realizado grandes esforços no sentido de implantar um processo de aperfeiçoamento do atendimento às urgências e emergências no País, tanto pela criação de mecanismos para a implantação de Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento às Urgências e Emergências como pela realização de investimentos relativos ao custeio e adequação física e de equipamentos dos serviços integrantes destas redes, na área de assistência pré-hospitalar, nas Centrais de Regulação, na capacitação de recursos humanos, na edição de normas específicas para a área e na efetiva organização e estruturação das redes assistenciais na área de urgência e emergência;

Considerando a necessidade de aprofundar o processo de consolidação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, aperfeiçoar as normas já existentes e ampliar o seu escopo e ainda a necessidade de melhor definir uma ampla política nacional para esta área, com a organização de sistemas regionalizados, com referências previamente pactuadas e efetivadas sob regulação médica, com hierarquia resolutive e responsabilização sanitária, universalidade de acesso, integralidade na atenção e equidade na alocação de recursos e ações do Sistema de acordo com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;

Considerando a expansão de serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar e a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica e presença de equipe de saúde qualificada para as especificidades deste atendimento e a obrigatoriedade da presença do médico nos casos que necessitem suporte avançado à vida, e

Considerando a necessidade de estimular a criação de estruturas capazes de problematizar a realidade dos serviços e estabelecer o nexos entre trabalho e educação, de forma a resgatar o processo de capacitação e educação continuada para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde dentro de cada nível de atenção, ainda de propor currículos mínimos de capacitação e habilitação para o atendimento às urgências, em face dos inúmeros conteúdos programáticos e cargas horárias existentes no país e que não garantem a qualidade do aprendizado, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

§ 1º O Regulamento ora aprovado estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como elaboração dos Planos Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação Médica das Urgências e Emergências, atendimento pré-hospitalar móvel, atendimento hospitalar, transporte inter-

- Noções básicas de fisiologia de vôo: 12 horas.

1.3.3 - Médicos e Enfermeiros:

Rotinas operacionais de transporte aeromédico:

- Noções de aeronáutica: 10 horas;

- Noções básicas de fisiologia de vôo: 20 horas.

2 - DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

2.1 - AMBULÂNCIAS

Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

As Ambulâncias são classificadas em:

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

TIPO F – Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade.

2.2 - VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA

Estes veículos, também chamados de veículos leves, veículos rápidos ou veículos de ligação médica são utilizados para transporte de médicos com equipamentos que possibilitam oferecer suporte avançado de vida nas ambulâncias do Tipo A, B, C e F.

2.3 - OUTROS VEÍCULOS:

Veículos habituais adaptados para transporte de pacientes de baixo risco, sentados (ex. pacientes crônicos) que não se caracterizam como veículos tipo lotação (ônibus, peruas, etc.). Este transporte só pode ser realizado com assistência médica.

3 – DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

3.1 – Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação com contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

3.2 – Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados. Luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2025 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.937, DE 11 DE AGOSTO DE 20

Autoriza o Estado, Município ou I
recursos financeiros destinados à aq
materiais permanentes para estabele

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe c
parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, d
Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Feder
receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e m
estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas r
portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias
recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Sa
conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Fin
condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos finanei
do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local
artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SAN

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros fede
de equipamentos e materiais permanentes

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARL
----	-----------	----------	----------------	----------------	---------------

SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	11370203000125002	30520009	314.2
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	11975485000125001	41320003	272.6
TOTAL			7 PROPOSTAS		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FEE-F568-5687-5704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 05/11/2025 08:56:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8FEE-F568-5687-5704>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

O Departamento Municipal de Saúde de Igarapava apresenta, por meio deste documento, a presente justificativa visando à criação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação, conforme preceituado na legislação vigente.

O fundamento legal está disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que autoriza a abertura de crédito adicional especial mediante a existência de excesso de arrecadação, caracterizado pela entrada de recursos não previstos na programação orçamentária inicial. Neste caso, trata-se da liberação de recursos oriundos de emenda parlamentar federal impositiva, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), destinada à aquisição de ambulância tipo A – para remoção simples e eletiva de pacientes.

A referida verba foi formalizada por meio da Portaria GM/MS nº 7.937, de 11 de agosto de 2025, publicada pelo Ministério da Saúde, e refere-se à emenda nº 11370203000125002, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi. Os recursos foram devidamente creditados à conta corrente nº 42.814-0, agência 0419-7, do Banco do Brasil, em 28 de outubro de 2025, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava.

Este investimento é de suma importância para a melhoria da estrutura de transporte sanitário do município, tendo em vista que a ambulância tipo A se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

destina ao transporte de pacientes em condições clínicas estáveis, que necessitam de deslocamento programado para realização de consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos e retornos hospitalares, inclusive no contexto do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Trata-se de uma ação estratégica para garantir o acesso contínuo e seguro aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, este tipo de veículo atende aos requisitos técnicos estabelecidos pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, sendo essencial para assegurar segurança, conforto e humanização no transporte de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, fragilidade clínica ou em acompanhamento de doenças crônicas.

O atual cenário da frota municipal apresenta deficiências operacionais, com veículos antigos e em constante manutenção, o que compromete o fluxo de atendimentos e a qualidade dos serviços ofertados. A aquisição da nova unidade visa modernizar a frota, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal e melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde.

Por fim, este investimento fortalece a gestão do SUS local, responsabilidade atribuída ao Município conforme art. 9º, III, da Lei nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, e está em conformidade com os dispositivos constitucionais que tratam do direito à saúde como dever do Estado (arts. 196 e 198 da CF/88).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Diante de todos os fundamentos técnicos, legais e operacionais expostos, justifica-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 314.200,00, subfunção 302, de forma a garantir a execução orçamentária e financeira da proposta, conforme Plano de Trabalho nº 010/2025 – SMS.

Sendo assim, solicitamos o acolhimento e aprovação da presente solicitação, reiterando nosso compromisso com a transparência, a eficiência da gestão pública e a qualidade da assistência prestada à população.

Igarapava, 04 de novembro de 2025

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1DB-390E-EA0E-DEC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 05/11/2025 08:54:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E1DB-390E-EA0E-DEC3>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

vigentes. O investimento visa ainda ampliar a capacidade operacional da frota municipal, reduzir riscos durante o transporte e garantir a integridade física e o bem-estar dos usuários.

Atualmente, o município apresenta uma demanda média mensal de aproximadamente 35 pacientes que necessitam de transporte em decúbito horizontal, sem risco iminente, para a realização de procedimentos eletivos como consultas ambulatoriais, retornos especializados, exames complementares e sessões de tratamento clínico. Trata-se de usuários em condições clínicas estáveis, cuja remoção requer segurança, conforto e previsibilidade.

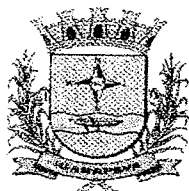
A disponibilização da ambulância tipo A é, portanto, essencial para garantir o acesso dos usuários aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, especialmente no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e do transporte de pacientes crônicos ou com mobilidade reduzida. Com a nova unidade, será possível otimizar o fluxo assistencial, ampliar o alcance territorial e assegurar a continuidade do cuidado, fortalecendo a estrutura operacional da rede municipal de saúde.

3.1 AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A aquisição da Ambulância tipo A - destinada à remoção simples e eletiva de pacientes, visa garantir o transporte sanitário seguro, digno e adequado aos pacientes, assegurando condições técnicas apropriadas para o deslocamento, com equipamentos, estrutura e acompanhamento compatíveis com as normas do SUS e as exigências de biossegurança vigentes. O veículo será utilizado em remoções simples e eletivas, ou seja, para o transporte programado de pacientes que não apresentam risco iminente de vida, conforme estabelece a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, melhorando a qualidade e a continuidade do cuidado prestado à população de Igarapava/SP.

3.2 IMPACTO E MELHORIA DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A aquisição da ambulância tipo A - remoção simples e eletiva, representa o fortalecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

da infraestrutura de transporte sanitário do município de Igarapava, avanço na garantia do bem-estar e da segurança dos pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) para realizar deslocamentos programados entre unidades de atendimento, hospitais e centros de referência regionais.

A ampliação da frota municipal permitirá melhor organização da logística de transporte de pacientes, reduzindo o tempo de espera para remoções e garantindo maior agilidade no encaminhamento a exames, consultas especializadas e internações.

A nova ambulância proporcionará condições adequadas de conforto, acolhimento e segurança durante o trajeto, com ambiente interno projetado segundo as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo ventilação, higiene e estabilidade durante o transporte. Essa estrutura assegura que cada deslocamento ocorra de maneira digna, previsível e livre de riscos desnecessários, respeitando o estado clínico dos pacientes e suas necessidades específicas.

Além disso, a medida contribui para humanizar o atendimento, reduzindo o estresse e o desconforto físico dos usuários, especialmente daqueles em condições de fragilidade, mobilidade reduzida ou com doenças crônicas. Assim, a aquisição fortalece o compromisso do Departamento Municipal de Saúde com uma rede de atenção centrada na pessoa, onde o bem-estar do paciente é prioridade em todas as etapas do cuidado.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Promover a Aquisição de Ambulância tipo A – destinada à remoção simples e eletiva para o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, a ser utilizado pelo Centro Operacional de Igarapava, localizado na Av. João Augusto de Freitas, S/N - Igarapava/SP, com o objetivo do deslocamento de pacientes para as cidades de referência, garantindo o transporte sanitário seguro, digno e adequado aos pacientes, assegurando condições técnicas apropriadas para o deslocamento, com equipamentos, estrutura e acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

compatíveis com as normas do SUS e as exigências de biossegurança vigentes.

4.2 Objetivos Específicos

- Ampliar a frota municipal de veículos de saúde, garantindo maior disponibilidade de transporte para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em consultas, exames e internações programados.
- Reduzir o tempo de espera para remoções simples, consultas, exames e internações hospitalares, otimizando o fluxo assistencial entre as unidades de saúde do município e os serviços de referência.
- Oferecer maior conforto e segurança aos pacientes transportados, mediante veículo equipado conforme os padrões técnicos e sanitários definidos pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002.
- Oferecer melhores condições de trabalho às equipes de saúde responsáveis pelo transporte, assegurando estrutura adequada e ergonomia compatível com as exigências das atividades desempenhadas.

5. DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR E CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Finalidade	Aquisição de Ambulância tipo A – destinada à remoção simples e eletiva para o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, a ser utilizado pelo Centro Operacional de Igarapava, para o deslocamento de pacientes para as cidades de referência. A aquisição será custeada por meio de emenda parlamentar no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais).
Referência	Portaria GM/MS nº 7.937 de 11 de agosto de 2025.
Tipo de Proposta	Investimento
Tipo de Conta	Recurso Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

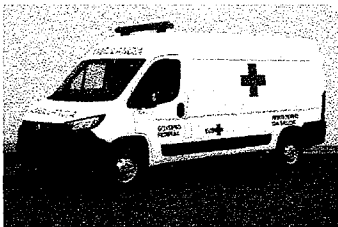
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Deputado	Deputado Federal Baleia Rossi
Agência e Conta bancária	Banco do Brasil Agência: 0419-7 CC: 428140
Fonte de Recurso	Federeal
Valor do Recurso	R\$ 314.200,00

Valor total: R\$ 314.200,00

5.2 DO ITEM E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

O presente levantamento apresenta o item e quantitativo a ser adquirido, conforme a necessidade identificada no processo de ampliação da frota sanitária municipal.

PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
Ambulância tipo A – destinada à remoção simples e eletiva – Tipo Furgão	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	1	R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
TOTAL				R\$ 314.200,00

5.4 PLANO DE APLICAÇÃO:

Este plano de aplicação detalha a destinação dos recursos financeiros, sendo R\$ 314.200,000 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para a execução do projeto que se refere a aquisição da Ambulância tipo A – remoção simples e eletiva.

AÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DA UTILIZAÇÃO
Aquisição de Ambulância tipo A – destinada à remoção simples e	R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasauade@gmail.com

eletiva para o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, a ser utilizado pelo Centro Operacional de Igarapava, para o deslocamento de pacientes para as cidades de referência.			
--	--	--	--

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução foi elaborado de forma a contemplar todas as etapas necessárias para a aquisição. O planejamento garante que cada fase seja realizada de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos propostos.

AÇÕES	1	2	3	4	5	6
Elaboração de ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência e DFD						
Elaboração dos Documentos e Pareceres da licitação						
Publicação do Edital						
Realização do Pregão Eletrônico						
Fiscalização do Contrato						
Aquisição dos Móveis e Equipamentos						

7. DA INDICAÇÃO EMENDA FEDERAL PELO PARLAMENTAR X VALOR EFETIVADO.

A aquisição da Ambulância tipo A – destinada à remoção simples e eletiva – foi viabilizada por meio de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Federal Baleia Rossi, no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme comunicação formal encaminhada ao município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FB6-CBD5-CB19-B2DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 04/11/2025 15:30:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3FB6-CBD5-CB19-B2DE>